
PORTARIA Nº 22/2025**Publicada em 30/04/2025 no Diário Eletrônico do TCE-PR nº 3433, p. 41.**

O PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, no exercício das atribuições institucionais estabelecidas na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Complementar Estadual nº 113/2005, na Lei Complementar Estadual nº 85/1999 e no Regimento Interno do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o sobrestamento, nos termos do art. 33-A da Instrução de Serviço nº 71/2021 do MPC/PR, da Notícia de Fato nº 55/2024 em que se averigua eventual irregularidade no pagamento de honorários advocatícios ao Procurador-Geral e à Subprocuradora-Geral do Município de Araucária, ambos cargos comissionados, enquanto o Tribunal de Contas do Estado do Paraná aprecia o mérito dos Processos nº 824751/2023 e nº 66511/2024, que possuem o mesmo objeto

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de abril de 2025.

- assinatura digital -

GABRIEL GUY LÉGER
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas